



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N.º. 029/2022

Fundão/ES, 24 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 81.602,25 (oitenta e um mil seiscientos e dois reais e vinte e cinco centavos) ”.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas com manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente criada pela Lei nº1.340/2022 de 10/05/2022.

Sendo assim, necessário se faz a adequação no orçamento vigente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no art. 43, § 1º, I, III da Lei Federal 4.320/64 e se faz necessária para adequação do orçamento municipal vigente.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.

Em razão da expansão da despesa o impacto financeiro previsto para os três exercícios será o seguinte:

EXERCÍCIOS		
2022	2023	2024
R\$ 81.602,25	R\$ 178.000,00	R\$ 223.000,00

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 035/2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2022 (LEI 1.320/2021), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1320/2021), no valor de R\$ 81.602,25 (Oitenta e um mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente criada pela Lei Municipal nº 1.340/2022, assim estruturada:

Órgão: 016-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM

Função: 18-Gestão Ambiental

Sub. Função: 541-Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0037-Gestão Ambiental Sustentável

Projeto Atividade: 2.121- Manutenção das Atividades da SEMAM

Elementos de Despesa:

31717000000-	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	1.000,00
31900400000-	Contratação por Tempo determinado	8.000,00
31901100000-	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	40.436,85
31901300000-	Obrigações Patronais	11.310,40
31909400000-	Indenizações e restituições Trabalhistas	100,00
31911300000-	Obrigações Patronais – OP Intraorçamentária	1.000,00
33900800000-	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	500,00
33901400000-	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
33903000000-	Material de Consumo	2.000,00
33903600000-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33903700000-	Locação de Mão de Obra	500,00
33903900000-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.255,00
33904000000-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
33904600000-	Auxílio Alimentação	1.000,00
33904900000-	Auxílio Transporte	1.000,00
33909200000-	Despesas de Exercícios Anteriores b	500,00
33909300000-	Indenizações e Restituições	1.000,00
44905200000-	Equipamento e Material Permanente	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Os recursos para atender à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior decorrerão de anulação de recursos no valor de R\$ 81.602,25 (oitenta e um mil seiscientos e dois reais e vinte e cinco centavos), disponíveis nas dotações abaixo descritas, em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 013- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável-SEMOB
Unidade:300 – Subsecretaria de Meio Ambiente
Função:18- Gestão Ambiental
Sub. Função:541- Preservação e Conservação Ambiental
Programa:0037-Gestão Sustentável
Projeto Atividade: 2.076- Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Meio Ambiente
Elementos de Despesa:

31717000000- Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	100,00
31900400000- Contratação por Tempo determinado	8.000,00
31901100000- Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	36.753,40
31901300000- Obrigações Patronais	11.310,40
31909400000- Indenizações e restituições Trabalhistas	100,00
31911300000- Obrigações Patronais-OP Intraorçamentárias	8.619,72
33900800000- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	100,00
33901400000- Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
33903000000- Material de Consumo	2.000,00
33903600000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33903700000- Locação de Mão de Obra	100,00
33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.876,00
33904000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	632,73
33909200000- Despesas de Exercícios Anteriores	10,00
33909300000- Indenizações e Restituições	1.000,00
44905200000- Equipamento e Material Permanente	5.000,00

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial, autorizado por esta lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estabelecido no art. 6º da Lei nº 1320/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fundão para o Exercício de 2022”.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito,
em 24 de maio de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

